



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS "ABRIL LARANJA", DEDICADO À CAMPANHA DE PREVENÇÃO A CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT, FAZ SABER que o Plenário desta Casa aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito de Jaciara/MT o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção à crueldade contra os animais.

Art. 2º. O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da cidade de Jaciara/MT a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º. No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos, sem prejudicar outras:

- I – alertar e promover debates sobre o tema;
- II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;
- III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos que visem à defesa e proteção dos animais.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVERTON RIBEIRO

Vereador Autor

GABINETE DO VEREADOR
JACIARA/MT, 23 DE AGOSTO DE 2023.

